Atas - Editais - Balanços - etc

PESTANA LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE - IMÓVEL EM CUIABÁ/MT

Local dos Leilões: Auditório Reinaldo Pestana. Av. João Wallig, 1.800 Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS.

Sicredi

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCERGS nº 168/00, autorizada pela Credora Fiduciária - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - Sicredi Ouro Verde MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.529.420/0001-53, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do presente imóvel, na forma da Lei 9.514/97. **LOTE 01 - Cuiabá/MT:** Casa localizada na Rua Antônio PE, n° 34 (lotes 09 e 16, quadra 02), Bairro Santa Cruz I, com a área construída de 430,00m² (consta no RI 367,75m²) e área de terreno de 720,00m² (360,00m² cada lote). Matrícula 57.332 do 6° RI local. Obs.: Atual denominação de rua e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída existente no local com a averbada no RI ou lançada em IPTU, correrão por conta do comprador. Ocupada. Desocupação por conta do arrematante. **1º LEILÃO: 06/12/2018, às 8h45.** Lance mínimo: **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). **2º LEILÃO: 13/12/2018, às 8h45.** Lance mínimo: **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), caso não seja arrematado no 1º leilão. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON LINE:** O interessado deverá cadastrar-se previamente no site da Leiloeira. Será disponibilizado ao fiduciante o exercício do direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos do parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97.

(51) 3535-1000 • Edital completo no site: www.leiloes.com.br • E-mail: imoveis@pestanaleiloes.com.br

---

Poder Juiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Imporante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO 20 DIAS - Numeração Única: 30032-96.2011.811.0041 Código: 733775 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **ANTONIO EMILIO DE ARRUDA FILHO ME**, CNPJ: 00960047000105 e atualmente em local incerto e não sabido ANTONIO EMILIO DE ARRUDA FILHO, Cpf: 20880073187, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 69.228,85 - Valor Atualizado: R$ 62.935,32 - Valor Honorários: R$ 6.293,53 Despacho/Decisão: Vistos etc...Verifica-se dos autos que até a presente data, os executados não foram localizados para citação.Desta feita, em celebração ao princípio da celeridade processual, proceda-se a citação editalícia dos executados, nos termos do artigo 257, inciso II do CPC, via DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor.Após a certificação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins.No mais, apesar de não ser um múnus do Poder Judiciário a perquirição de bens dos devedores passíveis de serem arrestados, foi lhe facultado, a realização de pesquisas junto aos órgãos conveniados aos Tribunais com o propósito dar maior celeridade, efetividade ao processo e prestação jurisdicional, com a consequente satisfação do crédito do credor.De fato, vislumbro dos autos a viabilidade da realização de pesquisa a fim de localizar bens dos executados passíveis de serem arrestados e, em regular impulso oficial, procedo à pesquisa junto aos sítios da ANOREG e RENAJUD (extratos em anexo).Sem prejuízo, intimo o exequente para que se manifeste acerca das pesquisas realizadas neste feito e/ou indique bens passíveis de serem arrestados, no prazo de 15 dias e/ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, tudo sob pena de extinção do feito.Em caso de silêncio ou pedidos protelatórios, intime-se o exequente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação.Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 25 de outubro de 2018 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Poder Judiciário de Mato Grosso Imporante para cidadania. Imporante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO 3 DIAS - Numeração Única: 13807-64.2012.811.0041 Código: 761345 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **ELIUDE ALVES DA SILVA**, Cpf: 04726452851, Rg: 16.471.648, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 34.759,47 - Valor Atualizado: R$ 34.759,47 - Valor Honorários: R$ 0,00 Despacho/Decisão: Vistos etc...Em primeiro lugar, indefiro o pleito de fls. 83/84, haja vista a pesquisa de endereços por meio do sistema infojud realizada às fls. 43/45.No mais, verifica-se dos autos que o terceiro executado não foi localizado até o momento para citação.Assim, em celebração ao princípio da celeridade processual, proceda-se a citação editalícia, nos termos do artigo 257, inciso II do CPC, via DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor.Após a certificação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins.Apesar de não ser um múnus do Poder Judiciário a perquirição de bens dos devedores passíveis de serem arrestados/penhorados, foi lhe facultado, a realização de pesquisas junto aos órgãos conveniados aos Tribunais com o propósito dar maior celeridade, efetividade ao processo e prestação jurisdicional, com a consequente satisfação do crédito do credor. De fato, vislumbro dos autos a viabilidade da realização de pesquisa a fim de localizar bens dos executados passíveis de serem arrestados/penhorados e, em regular impulso oficial, procedo à pesquisa junto aos sítios da ANOREG e RENAJUD (extratos em anexo).Sem prejuízo, intimo o exequente para que se manifeste acerca das pesquisas realizadas neste feito e/ou indique bens passíveis de serem arrestados/penhorados, no prazo de 15 dias e/ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, tudo sob pena de extinção do feito.Em caso de silêncio ou pedidos protelatórios, intime-se o exequente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação.Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 25 de outubro de 2018 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

SUCATA METÁLICA E OUTROS ITENS

"A Liquigás Distribuidora S/A, localizada, Rua N Quadra 07, Lotes 25 a 33, nº 1456, bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-400, Cuiabá-MT, torna público que realizará a venda de 0,8095 toneladas de sucata metálica e outros itens. Os interessados, pessoa física ou jurídica, poderão analisar o material no endereço acima entre os dias 21 a 23/11/2018 e deverão enviar as propostas de interesse no material para o e-mail (comprascuiaba@liquigas.com.br) identificadas no assunto como "Compras de Sucata", sendo obrigatório no corpo do e-mail fazer constar além do preço reais por tonelada (R$/t), informar também o CNPJ/CPF, o responsável para contato e telefone.

Mais informações através do telefone (65) 3927-2310 ou (65)9-9664-8370 com **Adilson Ananias.**

S E N A R - A R / M T

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018/ SENAR-AR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **BUFFET E COFFEE BREAK,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Convite e seus anexos.
Data: 30/11/2018
Horário: 08h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Centro de Treinamento e Difusão de Tecnologia de Sorriso, Rodovia BR 163, Km 726, S/Nº, Zona Rural. CEP: 78890-000, Sorriso/MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Rodrigo de Oliveira Fischdick
Ordenador de Despesas: Normando Corral

S E N A R - A R / M T

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018/ SENAR-AR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MARMITEX E KIT LANCHE,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Convite e seus anexos.
Data: 30/11/2018
Horário: 14h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Centro de Treinamento e Difusão de Tecnologia de Sorriso, Rodovia BR 163, Km 726, S/Nº, Zona Rural. CEP: 78890-000, Sorriso/MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis
Ordenador de Despesas: Normando Corral

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS/MT
MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO
Oficiala Registradora

FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, em conformidade com o requerimento apresentado pelo credor, Caixa Econômica Federal, com fulcro no §4º do artigo 26 da Lei 9.514**/1997, e com base no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, registrado no R-03 da matrícula nº 72.117, referente ao imóvel localizado no Lote 07, Quadra 13, Bairro Anchieta, na cidade de Barra do Garças-MT, INTIMA-SE os DEVEDORES FIDUCIANTES, DEVID REZENDE BRITO E LETICIA DE OLIVEIRA GOMES REZENDE, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos, posicionado aos 25/06/2018, em R$ 6059,72 (seis mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, devendo para tal comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, quadra 22, lote 15, centro, Barra do Garças-MT, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, §7°, da Lei 9.514/97.**

Barra do Garças-MT, 09 de novembro de 2018. Belª Maria Aparecida Bianchin Pacheco - Oficiala Registradora

---

RONALDO ILUMINAÇÃO inscrito no CNPJ nº 13.647.523/0001-76, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADERS/VG, Licença de Localização para atividade de sonorização e de iluminação, produção musical e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Com sede na Av. 31 de Março , nº 2.213, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT

DENOAR SMANIOTTO EIRELI, CNPJ 31.790.752/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários, sito a Av Perimetral Noroeste/ Estrada B, s/nº, Golden Park, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais)

ESPAÇO ERIKA FERRAREZI EIRELI, CNPJ 25.173.908/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, sito a Rua das Amendoeiras, nº 201, Setor Comercial, Sinop- MT, não determinado (EIA/RIMA).

A empresa Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 29.303.241/0001-91, situada na Rua Mato Grosso, n°2488, 1° andar - sala 03, centro, Sorriso/MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, a LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação), para a atividade principal de loteamento urbano com fins residenciais e comerciais. Sendo dispensado EIA-RIMA.

SIDINEI PEREIRA DA SILVA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, CADASTRADA SOB NÚMERO DE CNPJ 21.085.336/0001-74, COM SEDE A AV LONDRINA, 420 CEP 78.320-000 BAIRRO/DISTRITO SETOR D - MODULO 5, LOTE 16 QUADRA 32 SETOR 13 – JUÍNA - GROSSO.

MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA, CNPJ: 03.686.720/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT, a renovação da Outorga, PROCESSO 59331/2013. Características - Município: Aripuanã; Curso d'água; Córrego Arrainha, Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat: 10° 04'16,61"S e Long: 59°30'09,04"W; Modalidade: Derivação/ Captação de Água Superficial; Finalidade: Mineração; Vazão da captação (m³/s) 0,1047.

ABANDONO DE EMPREGO

Rivoli do Brasil SPA., empresa com sede em Cuiabá/MT, à Avenida Ayrton Senna da Silva, 675, Bairro: Pascoal Ramos, CEP 78098-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.499.237/0004-37, convoca o Sr. JOÃO PAULO ROCHA DE OLIVEIRA, CTPS: 72.176/00028/PI, respectivamente, a comparecer em sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA – MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 29282-21.2016.811.0041 AÇÃO: Monitória--Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa-Procedimentos Especiais-Procedimentos de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO EXECUTADO(S): FABIO MAZIEIRO DA SILVA CITANDO(A,S): Requerido(a): Fabio Mazieiro da Silva, Cpf: 07859927829 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2016 VALOR DO DÉBITO: R$ 59.220,32 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A autora é credora da importância de R$ 59.220,32, decorrentes do adiantamento a depositante na conta corrente nº 6276-1, de titularidade do requerido. Ocorre que, após a concessão do referido crédito, o devedor não procedeu com o devido adimplemento dos títulos. A credora buscou todas as vias amigáveis a fim de compor com o requerido, sem sucesso, não lhe restando outra saída senão a busca da tutela jurisdicional. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Cuiaba – MT, 8 de outubro de 2018. Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Domingos Iglesias Filho, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários **– SMAAF** a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Localização e Atividade e Licença Prévia, processo **LD1705/2018** para **construção de galpão comercial para locação**, localizada localizado Avenida Das Flores, n.334, lote 04, quadra 28, Bairro Jardim Cuiabá, no Município de Cuiabá/MT, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.4.45.047.0274.001.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.° 31150-68.2015.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário-->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A PARTE RÉ: APII COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e FRANCISCO VON ATZINGEN DE ALMEIDA PRADO II e MARIA DOLORES OVELAR ORTEGA CITANDO(A, S): Requerido(a): Apii Comercio e Serviços Ltda Me, CNPJ: 33027640000144; Francisco Von Atzingen de Almeida Prado, Cpf: 68987595153, Rg: 462489 SSP MS; Maria Dolores Ovelar Ortega, Cpf: 37264583104, Rg: 513869 SSP MS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/07/2015 VALOR DA CAUSA: R$ 134.884,80 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Requeridos firmaram junto ao Requerente, um TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO BNDES, registrado sob o nº 296.003.854, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), sendo o vencimento extraordinário para 16 de agosto de 2013. Ocorre que os Requeridos não honraram com o pagamento pactuado, gerando a inadimplência junto ao Exequente no valor de R$ 134.884,80 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Houve tentativa do recebimento do débito, porém restou infrutífera, não restando outra alternativa a não ser ajuizar a presente ação de Cobrança em face aos Requeridos. DESPACHO: Vistos etc. Considerando o petitório de fls. 96/97, defiro o pedido de expedição de novo mandado de citação, a ser cumprido através de diligência do Sr. Oficial de Justiça, em face dos requeridos. Desta forma, intime-se o requerente para recolher à custa do pleito. Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2018. **Darlene Miranda** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO** PROCESSO DE EXECUCÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 3139-34.2012.811.0041 AÇAO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO EXECUTADO(A.S): ROBERTO CARDOSO DE ANDRADE CITANDO(A,S): Executados(as): Roberto Cardoso de Andrade, Cpf: 86798278191, Rg: 13747231 SSP MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/02/2012 VALOR DO DÉBITO: R$ 81.086,79 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Em 15/07/2011, o executado firmou perante o exequente, o Instrumento Particular de Confissão, Composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças n° 06380998926, no valor financiado de R$ 69.285,89, para pagamento em 36 prestações, no valor de R$ 3.133,33, com 1º vencimento em 22/08/2011, e último para 22/07/2014, sendo ainda como pagamento complementar o valor de R$ 3.000,00 para o dia 15/07/2011.Ocorre que o executado encontra-se inadimplente desde a segunda parcela, vencida na data de 22/08/2011, constituindo-se em mora permanente perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto. Desta forma, o débitos corrigido do executado totaliza a importância de R$ 81.086.79. Atribui-se a causa o valor de R$ 81.086,79 (oitenta e um mil oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2018. Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

LEILÕES EM MATO GROSSO

Fazenda 250ha, Diamantino/MT, B. Novo Diamantino, Gleba Pirapitingas. **Inicial R$ 2.746.676,00** (PARCELÁVEL)

Fazenda, Diamantino/MT, 331ha, Rod. BR-364. **Inicial R$ 1.929.583,00** (PARCELÁVEL)

Imóvel coml., Cáceres/MT, 805m² a.t., c/ edificação c/ hall de entrada, salão de festa, camarotes, salas e banheiros 1.105m², Pç. Duque de Caxias. **Inicial R$ 856.929,00**

Imóvel coml., Cáceres/MT, 517m² a.t., c/ quadra poliesportiva, salas e banheiros 517m², R. Antônio João. **Inicial R$ 527.441,00**

Terreno 2.334m², Tangará da Serra/MT, Rua 35, Jd. San Rafael. **Inicial R$ 518.364,00** (PARCELÁVEL)

leiloesjudiciais.com.br/mt - 0800-707-9272

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2018
CIA 0088148-77.2018.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 749/2018-C.ADM – DJE nº. 10273, de 12/06/2018, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2018 – CIA 0088148-77.2018.8.11.0000**, no dia **11 de dezembro de 2018**, às 09h30 – horário local, na sala de Licitações – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça – Cuiabá/MT. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de produtos nos ramos de medicamentos da farmácia básica, a fim de atender a população ribeirinha carente de serviços nas áreas da saúde, de acordo com as especificações do Anexo I (medicamentos com validade mínima de 2 (dois) anos) do Termo de Referência n. 08/2018/JC-TJ e condições estabelecidas no Edital."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: **www.tjmt.jus.br/licitacao**

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **etelvino.neto@tjmt.jus.br**.

Cuiabá, 21 de novembro de 2018.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ., Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES, a Licença Ambiental – Licença Prévia / Licença de Instalação, das **Obras de Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais da Implantação do Viaduto – (Av. Manoel José de Arruda (Beira Rio) com Av. Sebastião de Oliveira (Dr. Paraná); e do Viaduto (Av. Edna M. A. Affi com Av. Érico Preza)**, área urbana da Capital Cuiabá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS ESCOLAR** 0 KM COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Gaúcha Do Norte-Mt**, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial- SRP nº 070/2018,** que será realizado no dia **04/12/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT. Gaúcha do Norte, 21de novembro de 2018.
NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PARANATINGA Segunda Vara Criminal e Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 1897-31.2012.811.0044 Código: 50380 Vlr Causa: 80.538,35 Tipo: Cível Especie: Monitória-Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa- Procedimentos Especiais- Procedimento de Conhecimento-Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO – SICREDI Polo Passivo: ADENILDO DA SILVA ROCHA Pessoa(s) a ser(em) citada(s): ADENILDO DA SILVA ROCHAn(Réu(s)), Cpf: 01760611859, Rg: 11.515.156, brasileiro(a), casado(a), agricultor/agropecuarista/sitiante, Endereço: Atualmente em lugar incerto e Não Sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: O requerido firmou com a instituição bancária em 27 de abril de 2010, a cédula de crédito bancário – cheque Especial n. 30189-2, com a finalidade de constituir limite de crédito na conta corrente n. 46826-6. A divida na sua totalidade achava-se vencida, sendo que o saldo devedor perfaz a quantia de R$ 80.538,35, posição do débito em 04/09/2012. Frustradas todas as tentativas de solução amigável da pendência, esta não foi possível, não restando outra alternativa ao requerente, do que recorrer ao judiciário para faze valer o seu direito. Despacho/Decisão: Vistos em regime de exceção. 1.Nos termos do artigo 256, I do CPC, defiro o pedido de citação por edital formulado à fl. 138, e nomeio desde logo a Defensoria Pública para atuar na defesa do réu citado por edital, nos termos do artigo 72, I do CPC. 2.Será publicada apenas uma vez o edital, nos termos do artigo 257, III, com prazo de 20 dias, e após o seu transcurso, não havendo defesa, os autos devem ser remetidos à Defensoria Pública. 3.Decorrido o prazo para apresentação de defesa, certifique-se e retornem os autos conclusos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, digitei. Paranatinga, 16 de outubro de 2018 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PARANATINGA Segunda Vara Criminal e Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 1897-31.2012.811.0044 Código: 50380 Vlr Causa: 80.538,35 Tipo: Cível Especie: Monitória-Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa- Procedimentos Especiais- Procedimento de Conhecimento--Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO – SICREDI Polo Passivo: ADENILDO DA SILVA ROCHA Pessoa(s) a ser(em) citada(s): ADENILDO DA SILVA ROCHAn(Réu(s)), Cpf: 01760611859, Rg: 11.515.156, brasileiro(a), casado(a), agricultor/agropecuarista/sitiante, Endereço: Atualmente em lugar incerto e Não Sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: O requerido firmou com a instituição bancária em 27 de abril de 2010, a cédula de crédito bancário – cheque Especial n. 30189-2, com a finalidade de constituir limite de crédito na conta corrente n. 46826-6. A divida na sua totalidade achava-se vencida, sendo que o saldo devedor perfaz a quantia de R$ 80.538,35, posição do débito em 04/09/2012. Frustradas todas as tentativas de solução amigável da pendência, esta não foi possível, não restando outra alternativa ao requerente, do que recorrer ao judiciário para faze valer o seu direito. Despacho/Decisão: Vistos em regime de exceção. 1.Nos termos do artigo 256, I do CPC, defiro o pedido de citação por edital formulado à fl. 138, e nomeio desde logo a Defensoria Pública para atuar na defesa do réu citado por edital, nos termos do artigo 72, I do CPC. 2.Será publicada apenas uma vez o edital, nos termos do artigo 257, III, com prazo de 20 dias, e após o seu transcurso, não havendo defesa, os autos devem ser remetidos à Defensoria Pública. 3.Decorrido o prazo para apresentação de defesa, certifique-se e retornem os autos conclusos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cristina Beraldi Moraes da Silva, digitei. Paranatinga, 16 de outubro de 2018 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Terceira Vara Especializada Direito Bancário **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS** Dados do Processo**:** Processo: 60045-10.2013.811.0041 Código: 857816 Vlr Causa: R$ 145.309,45 Tipo: Cível Espécie: Cumprimento de sentença->Procedimento Cumprimento de sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S/A Polo Passivo: PEAGUDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e WANDERLANN JOSE PEAGUDA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): PEAGUDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (Requerido(a)), CNPJ: 36932796000168, Endereço: Av. 01, Nº 258 Qd 14, Bairro: Osmar Cabral, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78093680 e WANDERLANN JOSE PEAGUDA (Requerido(a)), Cpf: 32580002120, Rg: 288.869, brasileiro(a), divorciado(a), empresário, Endereço: Avenida 01, nº 258, Bairro: Osmar Cabral, Cidade: Cuiabá--MT, CEP: 78093680. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. INTIMAÇÃO DA PARTE acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. Intime-se a parte devedora para pagar o valor indicado à fl. 89, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser consignado que a ausência do pagamento em tal interregno, importara na aplicação da multa e de honorários de advogado, indicados no artigo 523, § 1°, do CPC, sem prejuízo de expedição de mandado de penhora e avaliação. Efetuado o pagamento parcial da obrigação perseguida, a multa e os honorários referenciados incidirão sobre o restante, consoante determina 2º, do art. 523, do CPC. Ressalto que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, para o executao, independente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (CPC, art. 525). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Sentença: Decisão: Intimi-se a parte devedora para pagar o valor indicado à fl. 89, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser consignado que a ausência do pagamento em tal interregno, importara na aplicação da multa e de honorários de advogado, indicados no artigo 523, § 1º do CPC, sem prejuízo da expedição de mandado de penhora e avaliação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MATHEUS AUGUSTO SILVA LIMA, digitei. Cuiabá, 26 de outubro de 2018 Darlene Miranda Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania. Imporante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO 20 DIAS - 1322-32.2012.811.0041 Código: 749238 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): IRENITA RAMOS DO NASCIMENTO, Cpf: 01237282152, brasileiro(a), casado(a). atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 183.985,90 - Valor Atualizado: R$ 167.259,91 - Valor Honorários: R$ 16.725,99 Despacho/Decisão: Vistos etc...Da análise dos autos constata-se que a executada Irenita não foi citada até o momento, em que pese as diversas diligências despendidas nesse sentido.Desta feita, defiro o pleito de fls. 89. Assim, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o exequente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção por manifesto desinteresse.Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins.No mais, apesar de não ser um múnus do Poder Judiciário a perquirição de bens dos devedores passíveis de serem arrestados/penhorados, foi lhe facultado, a realização de pesquisas junto aos órgãos conveniados aos Tribunais com o propósito dar maior celeridade, efetividade ao processo e prestação jurisdicional, com a consequente satisfação do crédito do credor.De fato, vislumbro dos autos a viabilidade da realização de pesquisa a fim de localizar bens dos executados passíveis de serem arrestados/penhorados e, em regular impulso oficial, procedo à pesquisa junto aos sítios da ANOREG e RENAJUD (extratos em anexo).Outrossim, procedo, ainda, pesquisa junto ao INFOJUD para obtenção das últimas declarações de renda e bens dos executados Split Ar Condicionado e Francisco,vejamos os precedentes jurisprudenciais sobre o assunto:AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS EM NOME DA EXECUTADA. CONSULTA NOS SISTEMAS INFOJUD E RENAJUD. POSSIBILIDADE. Com o advento da Lei n. 11.382/2006, não se pode mais exigir do credor prova de que tenha exaurido as vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados. Possibilidade de consulta, pelo magistrado, nos sistemas INFOJUD e RENAJUD, para verificação da existência de bens em nome da executada. AGRAVO MONOCRATICAMENTE PROVIDO.. (Agravo de Instrumento N° 70068246701, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 10/03/2016). (TJ-RS - AI: 70068246701 RS, Relator: Guinther Spode, Data de Julgamento: 10/03/2016,Décima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/03/2016) grifos nossos.AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFICIO A RECEITA FEDERAL PARA ENVIO DE DECLARAÇÕES DE RENDA E BENS. INDEFERIMENTO. 1. Embora, não seja atribuição do Poder Judiciário diligenciar a localização de bens dos devedores para satisfazer à execução, não se pode olvidar que incumbe ao Juiz dar efetividade às suas decisões e que as partes têm o direito constitucional à duração razoável do processo, de forma que não podem ser negadas as providências necessárias ao cumprimento exato do quanto decidido. Daí a utilidade na solicitação das declarações de bens e rendas entregues à Receita Federal, atualmente pelo sistema INFOJUD. A providência é de natureza semelhante à pesquisa de ativos financeiros pelo convênio BACEN-JUD, já deferida nos autos em questão e, igualmente, não exige o exaurimento dos demais meios de localização de bens do credor passíveis de penhora. 2. Não há que se falar em violação do direito constitucional ao sigilo dos dados, porque a própria Constituição Federal, em seu art. 5°, inc. XII, prevê a possibilidade de quebra do referido sigilo, desde que mediante ordem judicial. Nesse passo, observa-se que a consulta das declarações de bens do devedor diretamente junto à Receita Federal só pode ser determinada por Magistrado devidamente cadastrados e investidos do cargo, e foi introduzida e regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça, órgão fiscalizador do Poder Judiciário, mediante convênio firmado exatamente para esse fim. 3. Recurso provido para deferir a requisição de informações pretendidas pela agravante por meio do sistema INFOJUD.(TJ-SP - AI: 21684707220148260000 SP 2168470-72.2014.8.26.0000, Relator: Carlos Alberto Garbi, Data de Julgamento: 04/11/2014,10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/11/2014)Consigno que as declarações foram regularmente arquivadas em pasta própria, na secretaria deste Juízo Especializado (Pasta de documentos Sigilosos XXXV). Com efeito, intimo o exequente para que se manifeste acerca das pesquisas realizadas neste feito e/ou indique bens passíveis de serem arrestados/penhorados, no prazo de 15 dias e/ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito por manifesto desinteresse.Em caso de silêncio ou pedidos protelatórios, intime-se o exequente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação.Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 25 de outubro de 2018 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

GLAZIELLEN L. C. DE OLVEIRA - CPF 023.230.531-59, torna público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do município de Várzea Grande - MT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da área situada na Rua Orlando Silva - Jardim Costa Verde - n° 05 - Qd 37.

A Gazeta classifácil

Poder Judiciário de Mato Grosso Importante para cidadania Imporante para você. **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO 20 DIAS - Numeração Única: 39538-96.2011.811.0041 Código: 742636 Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): **SUPERMERCADO ESTEVÃO LTDA - ME**, CNPJ: 11758213000101, atualmente em local incerto e não sabido ELETICIA VERENKA DA SILVA, Cpf: 02663814130, brasileiro(a), solteiro(a), vendedora e atualmente em local incerto e não sabido JOÃO CARLOS ARRIEL DIAS, Cpf: 99859688168, Rg: 4232485, Filiação: João Batista Borges Dias e de Maria Iolanda Arriel Dias, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R$ 0,00 - Valor Total: R$ 59.202,69 - Valor Atualizado: R$ 53.820,63 - Valor Honorários: R$ 5.382,06 Despacho/Decisão: Vistos etc...Juntem-se as petições que se encontram na capa dos autos, protocolos 488445/2018 e 507038/2018.Ademais, ante a ausência de localização do representante da empresa executada, em celebração ao princípio da celeridade processual, proceda-se a citação editalícia de Supermercado Estevão LTDA-ME, nos termos do artigo 257, inciso II do CPC, via DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor.Após a certificação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins.Ante a informação do falecimento do executado João Carlos Arriel Dias, o exequente foi intimado para se manifestar às fls. 38, pleiteando pelo prosseguimento da execução apenas quanto a Eleticia e Supermercado Estevão às fls. 70 v°.Em consonância com o artigo 775 do Código de Processo Civil, o exequente tem o direito de desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva, observando-se para tanto, as determinações do parágrafo único e incisos I e II do mesmo códex. Assim, considerando-se que a desistência se deu antes do oferecimento dos embargos, é desnecessária a anuência do devedor (STJ - 1ª., AI 538.284 - AgRg, Min. José Delgado, j. 27.4.04, DJU 7.6.04). No mesmo sentido: RSTJ 159/319.Com efeito, é sabido que "o exequente tem a faculdade de, a qualquer tempo, desistir da execução, atento ao princípio segundo o qual a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito" (STJ - 4ª T., REsp 489.209, Min. Barros Monteiro). Posto isso, ante o pleito de fls. 70 v°, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA quanto ao executado/avalista JOÃO CARLOS ARRIEL DIAS, nos termos do artigo 775 do Código de Processo Civil.Às fls. 70/71 o exequente pugnou pela realização de BACENJUD com o fito de bloqueio de ativos financeiros em nome das executadas.É sabido que a partir da vigência da Lei 11.382/2006, os depósitos/ aplicações em instituições financeiras passaram a ser considerados bens preferenciais na ordem do arresto/penhora, equiparando-se a dinheiro em espécie (artigo 835, I, do CPC), obtendo, assim primazia em relação aos demais.Assim, não há dúvida de que o arresto/ penhora on line é a principal modalidade executiva destinada à execução pecuniária, razão pela qual não se pode negá-la ao exequente, desta feita, procedo à realização do arresto/ penhora via BACENJUD.Consigno, ainda, que os autos permanecerão em Gabinete até a verificação dos extratos informados pelas instituições financeiras, observando-se o contido no provimento n° 04/2007 - CGJ - TJMT, não obstante a regra do artigo 854 do Código de Processo Civil.Com efeito, verifico do extrato em anexo que o referido procedimento restou inexitoso.Com efeito, intimo o exequente para que se manifeste acerca da pesquisa realizada neste feito e/ou indique bens passíveis de serem arrestados/penhorados, no prazo de 15 dias e/ou requeira o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito por manifesto desinteresse.Sem prejuízo, ante a desistência quanto ao executado João Carlos, determino que o exequente proceda a baixa da averbação inserida sobre o veículo R/Milton Brasilia CA, Placa NPL-1484 às fls. 25/26 no prazo de 15 dias, comprovando nos autos mediante petição.Em caso de silêncio ou pedidos protelatórios, intime- se o exequente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação.Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 25 de outubro de 2018 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA, digitei. Cuiabá, 25 de outubro de 2018 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Cuiabá, 20 de Novembro de 2018.

Senhor Associado!
Em cumprimento ao disposto no Regulamento do Processo Eleitoral aprovado e Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Julho de 1991, retificado pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de Junho de 2000, comunico que foi registrada a seguinte chapa, como concorrente a eleição da nova diretoria do SINDMAT 2019/2021 a que refere o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado no jornal A GAZETA EDIÇÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 PAGINA 07 CLASSIFACIL.

Candidatos aos cargos da DIRETORIA
Presidente: ELEUS VIEIRA DE AMORIM
Empresa: Águia Sul Logística e Transportes Ltda
Vice-presidente: OTÁVIO FARIA FEDRIZZE
Empresa: Carvalima Transportes Ltda
Secretário: CLAUDIO RIGATTI
Empresa: Rigatrans Transportes Ltda
1º Tesoureiro: AMILTON LUIZ DE MENDONÇA
Empresa: Solidez Transportes Ltda
2º Diretor Tesoureiro: RAFAEL GIOVELLI
Empresa: R D L Logistica e Transportes Ltda

Candidatos aos cargos de titulares do CONSELHO FISCAL
1- LUIS CARLOS BASSANESI
Empresa: Pontual Comércio e Transportes Eireli
2- ALDO LOCATELLI
Empresa: Transportadora Aldo Ltda
3- ATILIO ELIAS ROVARIS
Empresa: Transportadora Rovaris Ltda
4- LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS RIBEIRO
Empresa: Adonai Transportes LTDA ME
5- ROSA MARIA DIAS BAROZZI
Empresa: Gercadi Transportes Rodoviários Ltda

Candidatos aos cargos de Suplentes do Conselho Fiscal
1- DEJALMO FEDRIZE
Empresa: Carvalima Transportes Ltda
2- MAURO IVOGLO
Empresa: Mauro Ivoglo & Cia
3-ANTONIO CARLOS DEIJANI
Empresa: ALT Brasil Adm. De Logistica em Transportes Ltda
MEMBROS SUPLENTES:
1- VALDECIR GEWHER
Empresa: Nenão Transportes Ltda
2-JONES BARONIO
Empresa: Clair Antonio Baronio & Cia Ltda
3-GILMAR LUÍS BEDIN
Empresa: Transportadora Gobor Ltda

Nos termos do Regulamento, o prazo para impugnação de candidaturas é 23 de Novembro de 2018 com encerramento as 17:30 horas.
Atenciosamente,

Odicléia Dias
(65) 3027-6638 / 3027-4496
sindmat4@sindmat.org.br